

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**  
**ETEC JORGE STREET**

**CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 001/2022**  
**TIPO: MAIOR OFERTA**

O DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC JORGE STREET, com endereço na Rua Bell Alliance, 149 - São Caetano do Sul - SP - CEP 09581-420 - Tel.: (11) 4238-7955, com CNPJ/MF: 43.300.961/0001-24, neste ato representado pela Senhor Profº Ademir Joaquim Teles, Diretor Executivo da APM (Associação de Pais e Mestres), conforme ATA / instrumento anexo, no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento dos interessados, que em 08/06/2022, às 20 horas, no *Auditório da ETEC JORGE STREET*, a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de analisar propostas, visando à seleção de empresas interessadas na CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA, para o atendimento do público frequentador da ETEC JORGE STREET, bem como de toda comunidade acadêmica administrativa (alunos, professores, estagiários e servidores), atendendo ao prescreve a Lei nº 8.666/1993 - Lei sobre Licitações Públicas.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, em atividade no ramo há mais de 12 (doze) meses, convidadas pela Instituição, cadastradas ou não no banco de dados da Escola, estendendo este convite aos demais interessados que manifestarem a intenção de participar, nos termos da legislação vigente.

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresas interessadas, na CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA, visando ao atendimento do público frequentador da ETEC JORGE STREET, bem como de toda comunidade acadêmica administrativa (alunos, professores, estagiários e servidores).

**2. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS OFERECIDOS:**

**Espaço Nº 01** – com área aproximada de 30 m<sup>2</sup>, (trinta metros quadrados, aproximadamente), composta por área de preparo, armazenamento de alimentos e atendimento ao público;

**3 - DO VALOR MÍNIMO DA CESSÃO:**

3.1. O valor mínimo mensal a ser pago pela CESSIONÁRIA, pelo objeto da cessão de cada uma das instalações da cantina é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujos valores referentes ao consumo de água e energia elétrica estarão incluídos no preço proposto;

3.2. O valor mensal pago pela cessão será corrigido depois de 12 (doze) meses de vigência da cessão, contados da data da assinatura do Contrato, através do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que, eventualmente, vier a substituí-lo;

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:**

4.1. O pagamento da cessão será mensal, devendo ser quitado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência, através de depósito bancário na conta corrente da APM DA ETEC JORGE STREET – BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA 2898-3- CONTA 100242-8;

4.2. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a CESSIONÁRIA multa de 2% (dois inteiros por cento) ao mês, sobre o valor a ser pago, acrescidos de juros de mora iguais a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso;



4.3. O não pagamento depois de 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato de Cessão de Uso de Espaço Público, independentemente da cobrança dos valores devidos.

4.4. Na hipótese do não cumprimento de sua obrigação mensal de pagamento da obrigação assumida, pelo período de 90 (noventa) dias, ensejará a rescisão do presente Instrumento, sem quaisquer ressarcimentos.

## **5 - DA VIGÊNCIA**

A vigência da cessão será de 12 (doze) meses, com início em 04/07/2022, podendo ser prorrogada, por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura do contrato, desde que haja conveniência para a APM (Associação de Pais e Mestres). Caso não haja interesse, por parte da CEDENTE, na manutenção do contrato, este será rescindido, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte da CESSIONÁRIA.

## **6 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CANTINA E ATENDIMENTO**

6.1. O atendimento aos usuários da cantina deverá ocorrer normalmente no horário de 7h30 às 22h, de segunda à sexta-feira e aos sábados, das 7h às 10h. Excepcionalmente, em outros horários aos sábados, domingos e feriados, quando da realização de eventos promovidos pela CEDENTE, nos horários que vierem a ser definidos;

6.1.1 - Os horários estabelecidos para o funcionamento, no período de férias escolares, poderão ser flexibilizados, mediante solicitação da CESSIONÁRIA e anuência da CEDENTE;

6.2. Caberá à CESSIONÁRIA proporcionar atendimento compatível com a demanda, disponibilizando número suficiente de empregados que atendam regularmente, inclusive nos dias e horários, denominados de maior movimento, bem como, em relação aos preços praticados, estes não deverão ser abusivos, superando a média usualmente praticada no mercado da região do Grande ABCDMR, Estado de São Paulo;

6.3 Deverão ser saudáveis e variadas às opções de alimentação oferecidas de forma a atender aos diferentes hábitos alimentares e legislação vigente - Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23-3-2005 e o Manual das Cantinas Escolares Saudáveis, publicado pelo Ministério da Saúde.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

7.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. Deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, devidamente lacrados, com a seguinte inscrição:

APM DA ETEC JORGE STREET  
RUA BELL ALIANCE, 149 – SÃO CAETANO DO SUL – SP  
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

APM DA ETEC JORGE STREET  
RUA BELL ALIANCE, 149 – SÃO CAETANO DO SUL – SP  
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

## **8. DA PARTICIPAÇÃO:**

8.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

8.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas, bem como, empresas que:

8.2.1. Estejam em Recuperação Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação;

8.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando, concomitantemente, no procedimento de licitação.

8.2.3. A visita técnica

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas deverão demonstrar experiência em atividade alimentícia por no mínimo 01 (um) ano, através de Atestado, Declaração ou Contrato Social;

9.2. A empresa licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia aos locais da Cantina, onde os serviços serão realizados e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta licitação;

9.2.1. A visita técnica será efetuada pelo responsável da empresa licitante, entre os dias 23 à 27/05/2022, no horário das 09h às 17h. O agendamento deverá ser realizado através do envio do **ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO)** preenchido e enviado por email para: [e011dir@cps.sp.gov.br](mailto:e011dir@cps.sp.gov.br), ASSUNTO : LICITAÇÃO CANTINA 2022, aguardar confirmação por email, no dia e hora agendado para comparecer na sede da APM da ETEC JORGE STREET.

9.3. **NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo cartório distribuidor do fórum da comarca, onde estiver estabelecida a licitante interessada;
- h) Comprovante de vistoria das instalações (modelo anexo II) ;
- i) Declaração ou Contrato Social que comprovem sua experiência em atividade alimentícia por no mínimo 01 (um) ano;

9.4. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em Cartório, ou cópias simples com os devidos originais par autenticação da comissão;

9.5. Não serão considerados documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail;

9.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:



10.1. As obrigações da CESSIONÁRIA consistirão:

a) A CESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades comerciais, dentro do período de 15 (quinze) dias, depois da assinatura do contrato;

b) Em eventos promovidos pelas CEDENTE nos quais serão comercializados ou oferecidos gratuitamente alimentos e/ou bebidas, a CESSIONÁRIA será informada com no mínimo 48 horas de antecedência, não cabendo oposição.

c) Pagar, pontualmente, pelo uso da área, que inclui os valores correspondentes à tarifa de consumo pela água e energia elétrica, no prazo previsto e ajustado nos itens 3.1 e 4.1 deste Instrumento;

d) Arcar com as despesas (inclusive material), necessárias à limpeza e conservação do espaço cedido, inclusive, da área em frente a cantina que a CESSIONÁRIA terá acesso;

e) Usar as áreas cedidas, bem como as áreas que integram os ambientes conforme o estabelecido no contrato e tratá-los com o mesmo cuidado que teria como se fossem suas, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-os ao término do contrato, em perfeito estado de conservação, tal como os recebeu, ou em melhores condições, com os respectivos acessórios, não sendo devido, pela CEDENTE, qualquer valor em virtude de possíveis melhorias/benfeitorias levadas a efeito, pela CESSIONÁRIA;

f) Responsabilizar-se pela imediata regularização das instalações como estabelecimento ou filial integrante de sua estrutura organizacional para fins fiscais/tributários, junto aos órgãos oficiais competentes, em especial junto ao Registro do Comércio e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive com a utilização de Cupom Fiscal, se for o caso e alvará de funcionamento/sanitário, documentação esta que deverá ser apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato;

g) Submeter, à prévia aprovação da CEDENTE, os projetos relativos qualquer modificação, benfeitoria útil, necessária ou voluptuária, definida na forma do art. 96 do Código Civil – CC/2002, sendo que, após a rescisão, passarão a integrar o Patrimônio da CEDENTE, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer retenção a título de indenização;

h) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados, prepostos ou contratados, nos locais de trabalho;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CEDENTE, quanto à execução do contrato;

j) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à CEDENTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da CEDENTE;

k) Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da cantina;

l) Fornecer somente produtos de primeira qualidade nos termos da referida Portaria Conjunta, art. 8º, I a VII, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolates menores de 30g ou mista com frutas ou: fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros), sendo os alimentos preparados com absoluto rigor e observância às normas de higiene e da vigilância sanitária, aparência e paladar de acordo com as legislações vigentes de

Cantina Escolar, excetuando-se bebidas alcoólicas e cigarros de qualquer tipo, gomas de mascar e salgados fritos ;

m) Para o cumprimento do aqui exposto, a CESSIONÁRIA manterá às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da Cantina para cumprimento da presente cessão;

n) Equipar a Cantina com maquinário e equipamentos, móveis e utensílios apropriados em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

o) Responsabilizar-se em manter, para a execução dos serviços, empregados disciplinados que satisfaçam as condições de saúde requeridas pela natureza dos serviços, inclusive, no que diz respeito à manutenção dos atestados de saúde atualizados, substituindo os empregados que, por qualquer motivo, não se encaixem no padrão de saúde física exigida pelos órgãos de fiscalização sanitária;

p) Permitir, a qualquer tempo que a CEDENTE realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;

q) Responsabilizar-se por ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênico-sanitária e a segurança dos alimentos;

r) Responsabilizar-se por todos e quaisquer tributos que incidirem sobre a exploração dos serviços concedidos ou deles decorrentes, bem como as despesas com GLP (gás de cozinha), telefone, fornecedores, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nos móveis, utensílios e instalações;

s) Encaminhar mensalmente à Diretoria da APM (Associação de Pais e Mestres) da ETEC JORGE STREET, até o último dia útil do mês subsequente, cópia das guias de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, do INSS e do FGTS relativos ao mês anterior;

t) Entregar, ao final do Contrato, o imóvel e demais itens que integram o Anexo I (móveis e aparelhos) cedidos pela CEDENTE em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo realizar os reparos que se fizerem necessários, de forma a restituí-los às mesmas condições em que foram entregues, conforme termo de vistoria/entrega/recebimento;

u) Fornecer aos seus empregados, uniformes completos, repondo-os sempre que estes não mais forem utilizáveis, ou comprometam as perfeitas condições de higiene e limpeza;

v) Fornecer à CEDENTE, quando solicitado ou em qualquer época, os resultados dos exames de sanidade física de seus empregados, onde fique comprovado não serem portadores de doença;

w) Acatar as instruções emanadas dos servidores designados pela CEDENTE, que fiscalizarão a execução dos serviços;

x) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento das mercadorias, materiais e equipamentos mantidos nas dependências da cantina/lanchonete, ficando estabelecido que não caiba nenhuma responsabilidade a CEDENTE no caso de extravio, furto, roubo, etc.;

y) Manter mesas, máquinas e equipamentos em condições higiênicas de utilização;

z) Efetuar, rotineiramente, a limpeza das dependências cedidas, recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositá-lo no local de coleta;

aa) Instalar extintores de incêndio na cantina;

bb) Disponibilizar cestos para coleta de lixo nos ambientes internos e externos da cantina/lanchonete;

cc) É de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária à CEDENTE.

10.2. Os produtos e serviços oferecidos pela CESSIONÁRIA e seus respectivos preços, estão sujeitos ao controle pela CEDENTE.

10.3. A CESSIONÁRIA deverá manter profissional com a responsabilidade de elaboração, implantação e manutenção de Manual de Boas Práticas. Esta responsabilidade pode estar a cargo do proprietário do estabelecimento, ou de funcionário capacitado, acompanhe integralmente o processo de produção e implemente os parâmetros e critérios estabelecidos neste regulamento. Este funcionário deve ser comprovadamente submetido a curso de capacitação em Boas Práticas oferecido por instituição de ensino ou qualificação profissional ou pela vigilância sanitária, cujo conteúdo programático mínimo deve abordar os seguintes temas: doenças transmitidas por alimentos; higiene e saúde dos funcionários; qualidade da água e controle integrado de pragas; qualidade sanitária na manipulação de alimentos; Procedimentos Operacionais Padronizados para higienização das instalações e do ambiente.

## 11. DA PROPOSTA:

### 11.1. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

11.1.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 1(uma) via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, datada, rubricada em todas as vias e assinada na última, pelo representante legal da empresa, cuja apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital;

11.1.2. Nos preços propostos serão considerados incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA;

11.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório;

11.1.5. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos e por extenso, admitidas duas casas decimais. Em caso de divergência sobre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

11.1.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

11.1.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.1.8. É vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa, sob pena de desclassificação.

## 12 - DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 As propostas serão julgadas e classificadas pela maior oferta, observado o valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo espaço;

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

12.3. Concluído o procedimento de licitação, o vencedor será convocado por meio de correspondência para, no prazo máximo em cinco dias corridos, assinar o contrato CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA;

12.4. O não atendimento do prazo mencionado no subitem anterior caracterizar-se-á a desistência do licitante vencedor, constituindo motivo para a convocação do licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, para contratar nos termos da proposta vencedora;

12.5. Constituir-se-á, também, motivo para a desclassificação do licitante vencedor e a convocação do segundo colocado e, assim, sucessivamente, a apresentação de documentos que revelem divergência com os dados consignados na proposta ou mesmo na habilitação.

### **13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

13.1. A impugnação do Edital poderá ser feita até 03 (três) dias úteis que antecedem a data da abertura da licitação;

13.2. Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da comissão de licitação, no prazo de dois dias contados da data da comunicação do resultado da licitação;

13.2.1. A Comissão poderá, com base no recurso interposto, rever a sua decisão, ou ratificá-la, devendo nesse caso, no prazo de dois dias úteis, fazer subir o recurso interposto, para a apreciação da autoridade do processo, que é o Diretor em Exercício da APM (Associação de Pais e Mestres) da ETEC Jorge Street;

13.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso;

13.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados perante a Comissão de Licitações, na sede da ETEC Jorge Street, em São Caetano do Sul/SP;

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

### **14. DA ADJUDICAÇÃO:**

14.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal ou mediante a desistência dos prazos recursais expressamente declarados por todos os licitantes participantes do certame registrado em ata;

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no convite e não apresentada na sessão de recebimento dos envelopes;

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;



15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.6. A APM (Associação de Pais e Mestres) da ETEC Jorge Street, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

15.7. A participação na licitação implica plena e irrevogável aceitação das condições deste Edital e dos seus anexos;

15.8. O presente procedimento de licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da APM (Associação de Pais e Mestres) da ETEC Jorge Street, podendo esta revogá-los ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício da ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou direito ao reembolso;

**15.9.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo da Proposta;

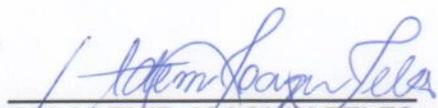
Anexo II – Atestado de visita assinado pelo representante legal da licitante

Anexo III – Metodologia de Avaliação da Qualidade dos Serviços

Anexo IV - Minuta do contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h, na Sede da ETEC JORGE STREET, Rua Bell Aliance, 149 – São Caetano do Sul – SP – CEP 09581-420, telefone (11) 4238-7955 ou por email e011dir@cps.sp.gov.br .

São Caetano do Sul, 02 de maio de 2022



**PROF<sup>a</sup> ADEMIR JOAQUIM TELES**

**Diretor Executivo da APM da ETEC JORGE STREET**

**ANEXO I**

**(MODELO DE PROPOSTA)**

Cessão de Uso de Espaço Público,  
destinado à exploração de Serviços de Cantina – nº 01/2022

**Objeto da licitação:** Cessão de Uso de Espaço Público destinado à exploração de serviços de cantina.

**Oferta:** R\$ .....(valor numérico e por extenso) mensal.

**Declaração:** Declaro-me/declaramo-nos expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital nº 001/2022, referente ao objeto da licitação relativa à Cessão de Uso de Espaço Público da APM, na ETEC JORGE STREET, submetendo-me ao que ali está estipulado, sendo vencedor.

**Dados da Empresa Licitante:**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade e Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Outros contatos : \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF/MF (representante legal): \_\_\_\_\_  
RG (representante legal e órgão expedidor): \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO II  
CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E  
APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Declaramos, para fins de participação na Licitação relativa à Cessão de Uso de Espaço Público, nº 001/2016, realizada pela APM da ETEC JORGE STREET, Rua Bell Aliance, 149 – São Caetano do Sul – SP objetivando a cessão de uso de espaço, destinado à exploração de serviços de cantina em sua sede, na Cidade de São Caetano do Sul /SP, que:

- Em cumprimento às exigências do edital, visitamos os locais destinados à Cessão de Uso de Espaço Público e nos inteiramos das atuais condições do espaço da Cantina;
- Possuímos os utensílios, mobiliários e equipamentos, tanto quantitativa, quanto qualitativamente e dispomos de condições financeiras suficientes para equipar imediatamente a Cantina, nos padrões almejados, caso sejamos vencedores do certame de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Empresa: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: .....

Cidade:..... Estado: .....

Telefone: (...) .....

Telefone móvel: (...) .....

E mail:.....

Nome do representante legal: .....

CPF/MF: .....

RG:..... Órgão expedidor: .....Data da expedição: ...../...../.....

Assinatura do representante legal:

---

**ANEXO III**  
**CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2020**

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**CONCEITO DE PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS**

<b>Muito bom</b> 03 (três) pontos	<b>Bom</b> 02 (dois) pontos	<b>Regular</b> 01 (um) ponto	<b>Péssimo</b> 0 (zero) ponto
--------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

<b>Módulos</b>	<b>Itens Avaliados</b>	
<b>A</b>	Quantidade de Profissionais	A1 - Uniformidade da equipe A2 - Apresentação uniformização A3 - Equipamentos de proteção individual
<b>B</b>	Frequência	Cumprimento do cronograma e das atividades
<b>C</b>	Avaliação dos Serviços	Avaliação do cardápio
<b>D</b>	Qualidade	Acatamento à Fiscalização

<b>Módulo A</b>	<b>Pontos</b>
<b>A1 - Uniformidade de equipe</b>	
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades adequadas para as áreas e os direitos trabalhistas dos funcionários são respeitados.	<b>03</b>
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades adequadas para as áreas e alguns direitos trabalhistas dos funcionários não são respeitados	<b>02</b>
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária em quantidades inadequadas para as áreas e os direitos trabalhistas dos funcionários não são respeitados.	<b>01</b>
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades inadequadas para as áreas e os direitos trabalhistas dos funcionários são respeitados.	<b>0</b>
<b>A2 - Apresentação - Uniformização</b>	
Uniformes completos, limpos, passados, íntegros, empregados com identificações funcionais completa, cabelo presos, unhas limpas e barbas feitas.	<b>03</b>
Uniformes incompletos, porém, limpos, passados, íntegros, empregados com identificações funcionais, cabelo presos, unhas limpas e barbas feitas.	<b>02</b>
Uniformes completos, porém, sujos, amarrotados, empregados sem identificação funcional completa, sem uso de tocas, unhas compridas e adereços escandalosos.	<b>01</b>
Uniformes incompletos, sujos, amassados, com peças de uso pessoal, cabelos soltos, barbas por fazer e com adereços escandalosos.	<b>0</b>
<b>A3 - Equipamento de Proteção individual</b>	
EPIS completos e disponíveis a todos os funcionários (luvas, tocas, máscaras, botas e etc.)	<b>03</b>
EPIS completos e indisponíveis a todos os funcionários.	<b>02</b>
Disponibilidade parcial de EPIS (faltando itens).	<b>01</b>
EPIS incorretos (ex. luvas cirúrgicas ao invés de luva de borrachas).	<b>0</b>

<b>Modulo B</b>	
<b>Cumprimento do cronograma e das atividades</b>	
A Limpeza das instalações tem ocorrido com a rotina preconizada diária semanal, mensal e eventual de acordo com cronograma.	03
A Limpeza das instalações tem ocorrido com rotina preconizada diária, semanal, mensal e eventual, mas em desacordo com o cronograma.	02
Limpeza das instalações tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecimento para a rotina diária, semanal, mensal e eventual.	01
A limpeza das instalações não tem ocorrido de acordo com o estabelecimento para a rotina diária semanal, mensal e eventual.	0
<b>Módulo C</b>	
<b>Avaliação do cardápio</b>	
Cardápio mínimo observado e satisfatória a manutenção da qualidade e quantidades das opções do menu.	03
Cardápio mínimo observado e satisfatória a manutenção da qualidade do menu, porém em quantidades insuficientes. (*)	02
Cardápio mínimo observado, porém insatisfatória a manutenção da qualidade e quantidades das opções do menu. (*)	01
Cardápio mínimo não observado e insatisfatória a manutenção da qualidade e quantidades das opções do menu. (*)	0
<b>MODULO D</b>	
<b>Acatamento à Fiscalização</b>	
Executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO da Locadora, no prazo estipulado.	03
Executar parcialmente, por motivo justificado, o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO da Locadora, no prazo estipulado	02
Executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO da Locadora, sem, contudo, observar o prazo que lhe for estipulado	01
Deixar de executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO da Locadora, sem motivo justificado.	0

(\*) OBSERVAÇÃO: A falta de cada material e/ou utensílio específico será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data

<b>CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA</b>
A (03)	09
B (01)	03
C (01)	03
D (01)	03
<b>RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO</b>	<b>18</b>

OBS: Caso a Contratada apresente a faixa de pontuação abaixo de 6 pontos, será penalizada com a rescisão contratual.

São Caetano do Sul ..... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIA